Everest K2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado E3 CNPJ nº 39.469.191/0001-70

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente nº 245OJ-003-PB

Em 29 de fevereiro de 2024

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo 29 de fevereiro de 2024	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil

T +55 11 3886-5100

Ao Administrador e aos Cotistas do
Everest K2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado E3
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Everest K2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado E3 (“Fundo”), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 29 de fevereiro de 2024 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam decorrer do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Everest K2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado E3 em 29 de fevereiro de 2024, e o desempenho das suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião com ressalva

Defasagem na auditoria das demonstrações financeiras de Fundos investidos

Conforme nota explicativa n°4 às demonstrações financeiras, em 29 de fevereiro de 2024 o Fundo possuía investimentos em cotas dos fundos de investimento: **a)** Fundo de Investimento em Direitos Creditórios EV Consignado Federal II (F2); e **b)** Everest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Imobiliários (“Fundos Investidos”), no montante de R$ 12.106 mil, equivalentes à 53,22% de seu Patrimônio Líquido. As últimas demonstrações financeiras auditadas desses fundos investidos foram levantadas em datas bases iguais ou superiores a 9 meses à data-base do Fundo, não sendo possível realizar outros procedimentos de auditoria persuasivos sobre tais investimentos em 29 de fevereiro de 2024. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”.
Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.
Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Evento de transferência de administração do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 19 às demonstrações financeiras, que divulga que em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) realizada em 03 de janeiro de 2024, foi deliberado, entre outros assuntos, a transferência do Administrador do Fundo para o Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. a partir do fechamento do dia 16 de janeiro de 2024 (“data de transferência de administração do Fundo). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Com exceção do assunto descrito na Seção “Base para opinião com ressalva”, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício fundo em 28 de fevereiro de 2023, foi auditado por nós, que emitimos relatório datado de 30 de maio de 2023, com ressalva referente a ausência de auditoria nas demonstrações financeiras de Fundos que representavam 15,55% do patrimônio líquido do Fundo naquela data.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de maio de 2024

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

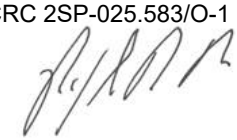

Rafael Dominguez Barros
Contador CRC SP-208.108/O-1

© 2024 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

EVEREST K2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CNPJ: 39.469.191/0001-70
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais)

	29/02/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo		
Títulos e Valores Mobiliários	**22.788**	**100,18**
Cotas de Fundos de Investimentos	**22.788**	**100,18**
Cotas de Fundos em Renda Fixa	970	4,26
Cotas de Fundos em Direito Creditório	21.818	95,92
Outros créditos	**2**	**0,01**
Despesas Antecipadas	2	0,01
Total do ativo	**22.790**	**100,19**
Passivo		
Passivo circulante		
Outras Despesas Administrativas	**43**	**0,19**
Taxa de Administração e Gestão	35	0,15
Taxa de Custódia e auditoria	7	0,04
Outros Valores a Pagar	1	-
Total do passivo	**43**	**0,19**
Patrimônio Líquido	**22.747**	**100,00**
Representado por 16.168,737143 cotas a R$ 1.406,851472	22.747	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido	**22.790**	**100,19**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EVEREST K2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO E3
CNPJ: 39.469.191/0001-70
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das Evoluções do Patrimônio Lìquidos exercícios findos em 29 de fevereiro de 2024 e 2023
(Em milhares de reais)

Patrimônio líquido no início do exercício	**29/02/2024**	**28/02/2023**
Representado por 34.319,857568 cotas a R$ 1.272,344346	43.666	
Representado por 49.923,760124 cotas a R$ 1.127,407770		56.284
Cotas emitidas	**2.588**	**1.392**
1.970,940568 cotas	2.588	
1.145,739221 cotas		1.392
Cotas resgatadas	**(26.052)**	**(20.019)**
20.122,061104 cotas	(26.052)	-
16.749,641777 cotas	-	(20.019)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**20.202**	**37.657**
Composição do resultado do exercício		
Cotas de fundos de investimento	**3.075**	**7.088**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	3.075	7.088
Demais receitas	**77**	**-**
Outras rendas operacionais	77	-
Demais despesas	**(607)**	**(1.079)**
Taxa de Administração e Gestão	(526)	(687)
Taxa de Custódia e Auditoria	(12)	(22)
Taxa de Fiscalização - CVM	(8)	(13)
Taxa de Performance	(50)	(230)
Despesas do Sistema Financeiro	(11)	(3)
Outras despesas	-	(124)
Resultado do exercício	**2.545**	**6.009**
Patrimônio líquido no final do exercício		
Representado por 16.168,737143 cotas a R$ 1.406,851472	22.747	
Representado por 34.319,857568 cotas a R$ 1.272,344346		43.666

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O K2 Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado – Crédito Privado E3 ("Fundo"), constituído sob forma de condomínio aberto, iniciou suas operações em 25 de fevereiro de 2021.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas ("Cotistas"), observada a política de investimento e composição de carteira definida no Regulamento, valorização de suas cotas ("Cotas") por meio da aquisição, pelo Fundo, preponderantemente, de cotas de fundos de investimento e de cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que envolvam, isolada ou cumulativamente, vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes das demais classes previstas no artigo 108 da Instrução CVM 555, devendo ser observados os limites e condições do Regulamento.

O Fundo destina-se exclusivamente a investidores qualificados.

As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia da ADMINISTRADORA, da GESTORA, do CUSTODIANTE, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento financeiro regulamentados pelas normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimentos (COFI) e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de maio de 2024 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda Funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

c) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento.

d) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificasde acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) *Títulos para negociação* - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

(ii) *Títulos até o vencimento* - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento

O Fundo possui aplicações em cotas dos seguintes fundos de investimento:

Cotas de Fundos de Investimentos em Renda Fixa	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Itaú Soberano RF LP FIC FI	06.175.696/0001-73	65,7753840	14.743,1247870	970
Total				**970**

Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
FIDC Everest Moka	46.783.811/0001-07	1.072,1088740	2.511,7525900	2.693
FIDC EV Consignado Federal II	32.528.203/0001-41	1.422,3809185	6.495,8692200	9.240
HAWK FIDC NP	41.575.962/0001-56	1.629,6231937	1.301,5968820	2.121
Everest FIDC Recebíveis Imobiliários	45.121.179/0001-73	955,4914920	3.000,0000000	2.866
FIDC Multissetorial Prospecta LP - SR	08.930.397/0001-22	1.618,7425168	249,0659774	403
FIDC Multissetorial Prospecta LP - SUB	08.930.397/0001-22	354,3964403	12.683,2230035	4.495
Total				**21.818**

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$3.075 (R$7.088 em 2023) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5. Análise de sensibilidade

O VaR é uma métrica de risco que estima a perda financeira esperada em cenários em que se considera a dinâmica e correlações entre os fatores de risco que incidem sobre a carteira de investimentos do Fundo. A modelagem utilizada é o VaR paramétrico, o qual baseia-se em distribuições estatísticas de probabilidades dos retornos e das correlações dos ativos / fatores de riscos para estimar as perdas financeiras esperadas. Para o cálculo do VaR, assumimos um intervalo de confiança de 95,0%, horizonte de 1 dia e uma janela de observações de 252 dias úteis para as séries dos fatores de risco. Volatilidades e correlações são calculadas a partir de uma metodologia de ponderação exponencial em médias móveis (Exponential Weighted Moving Average - EWMA com lambda 0.94). O VaR associado a cada grupo de fatores de risco é estimado a partir de uma metodologia Delta Normal onde se calcula a exposição marginal/pontual de cada ativo da carteira a cada fator de risco.

Limitações do modelo: o VaR desta forma calculado assume que ocorrências passadas indicam consistentemente a incerteza que envolve o ativo e que as correlações passadas são relevantes informações. Portanto, o Var não exprime perfeitamente o risco associado a um ativo ou conjunto de ativos principalmente quando existem poucos registros na amostra ou quando o ativo não tem seu preço determinado por agentes de mercado com liquidez relevante. A metodologia do Var não é capaz de sensibilizar a métrica a eventos exógenos tais como mudanças de legislação, eventos políticos relevantes, choques de produtividade, eventos climáticos não sazonais, entre outros. Além disto, a metodologia assume que a distribuição de probabilidade do retorno da carteira é Gaussiana, o que só ocorre consistentemente quando uma série de premissas teóricas são observadas em conjunto.

É utilizado o valor das cotas dos fundos de investimento não administrados pela Administradora como fatores de risco (posição à vista em Equity), já que não se tem acesso detalhado às informações das carteiras desses fundos de investimento. Para os demais fundos de investimento, seus ativos são consolidados aos ativos do Fundo.

	29.02.2024
Patrimônio Líquido (Reais Mil)	22.747
"VaR" % PL	1,28%
"Var" Financeiro	291

6. Gerenciamento de riscos

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão do Fundo, e da estrita observância da política de investimento definida no Regulamento, das regras legais e regulamentares aplicáveis a sua administração e gestão, o Fundo estará sujeito aos riscos inerentes às aplicações em fundos de investimento, os quais podem ocasionar flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos que compõem a sua carteira, acarretando oscilações no valor da Cota.

A opção pela aplicação em fundos de Investimento traz consigo alguns riscos inerentes às aplicações financeiras. Mesmo que o Fundo possua um tipo de risco preponderante, este pode sofrer perdas decorrentes de outros riscos. Os principais riscos são:

Este Fundo de cotas aplica em fundo de investimento que utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

O Fundo pode estar exposto à significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores com os riscos daí decorrentes.

Risco de Mercado: O valor dos ativos do Fundo e dos fundos investidos está sujeito às variações e condições dos mercados, especialmente dos mercados de câmbio, juros, bolsa e dívida externa que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem o Fundo e dos Fundos Investidos, o patrimônio líquido do Fundo e dos Fundos Investidos pode ser afetado negativamente. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado do Fundo e dos Fundos Investidos.

Risco de Crédito: Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que integram o Fundo e dos Fundos Investidos não cumprirem suas obrigações de pagar

Fundo e para os Fundos Investidos. Adicionalmente, os contratos de derivativos e demais contratos que integrem o Fundo e os Fundos Investidos estão sujeitos ao risco da contraparte ou instituição garantidora não honrar sua liquidação. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo e dos Fundos Investidos.

Risco de Liquidez: As principais fontes de recurso do Fundo para efetuar o resgate de suas Cotas decorrem da liquidação: (i) de ativos financeiros, e (ii) de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cota juniores de FIDC's. Após o recebimento destes recursos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate de Cotas pertencentes aos seus Cotistas. Além disso, o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates das Cotas no caso de (i) falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo e dos FIDC's são negociados, (ii) condições atípicas de mercado, e/ou (iii) grande volume de solicitações de resgate. Tendo em vista que as cotas subordinadas mezanino dos FIDC's se subordinam às cotas seniores dos FIDC's para efeitos de resgate, os resgates das cotas subordinadas mezanino dos FIDC's estão condicionadas ainda à existência de disponibilidades dos FIDC's para sua realização, após os eventuais pagamentos devidos aos titulares de cotas seniores dos FIDC's a título de resgate.

Risco de Concentração no FIDC: Nos termos do Regulamento, o Fundo deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) e, no máximo, 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores de emissão dos FIDC's. Nesse caso, alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDC's pode, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa que se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento com maior diversificação, mediante o investimento em diversos ativos.

Fatores de Risco do FIDC: Tendo em vista que o Fundo pode aplicar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas juniores de emissão dos FIDC's, todos os fatores de risco aplicados aos FIDC's e constantes nos regulamentos devem, indiretamente, também ser aplicados ao Fundo.

Risco Regulatório: As eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis ao Fundo, seus ativos financeiros, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelo Fundo.

Risco de Desenquadramento Tributário da Carteira: A Gestora envidará os maiores esforços para manter a composição da carteira do Fundo, adequada ao para fins tributários, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário do Fundo e dos cotistas. No entanto, não há garantia de que este tratamento tributário é sempre aplicável ao Fundo devido a possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira, em razão, entre outros motivos, da adoção de estratégias de curto prazo pela Gestora para fins de cumprimento da política de investimentos do Fundo e/ou proteção da carteira do Fundo, bem como de alterações nos critérios de cálculo do prazo médio da carteira dos fundos de investimentos pelas autoridades competentes. O desenquadramento tributário da carteira do Fundo pode trazer prejuízo aos cotistas.

Risco pela utilização de derivativos: as estratégias com derivativos utilizadas pelos fundos de investimento podem aumentar a volatilidade da sua carteira. O preço dos derivativos depende, além do preço do ativo base no mercado à vista, de outros parâmetros de apreçamento, baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo base permaneça inalterado, pode ocorrer variação nos preços dos derivativos e consequentemente, ganhos ou perdas. Os preços dos ativos e dos derivativos podem sofrer descontinuidades substanciais ocasionadas por eventos isolados e/ou diversos. A utilização de estratégias com derivativos como parte integrante da política de investimento dos fundos de investimento pode resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas;

Outros Riscos: Não há garantia de que o Fundo seja capaz de gerar retornos para seus investidores. Não há garantia de que os cotistas receberão qualquer distribuição do Fundo. Consequentemente, investimentos no Fundo somente devem ser realizados por investidores que possam lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos investidos.

Em virtude dos riscos descritos neste Capítulo, não pode ser imputada à Administradora e/ou à Gestora qualquer responsabilidade, direta ou indireta, parcial ou total, por eventual depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos que o Fundo e seus cotistas venham a sofrer, sem prejuízo da responsabilidade da Administradora e da Gestora em caso de inobservância da política de investimento ou dos limites de concentração previstos no Regulamento e na legislação aplicável.

A administração de risco tem como objetivo principal a transparência e a busca à aderência às políticas de investimento e conformidade à legislação vigente são suas principais metas. Os riscos que o Fundo pode incorrer são controlados e avaliados pela área de gerenciamento de risco, a qual está totalmente desvinculada da gestão. Embora o gerenciamento de riscos utilize as melhores práticas de mercado, isto não elimina a possibilidade de perda para o Fundo e para o investidor.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode fazer operações no mercado derivativos.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Evolução da cota e rentabilidade

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor Unitário da Cota (R$)	Rentabilidade Mensal %	Rentabilidade Acumulada %
28/02/2023	-	1.272,344346	-	-
31/03/2023	28.816	1.273,463174	0,09	0,09
30/04/2023	26.547	1.265,560744	(0,62)	(0,53)
31/05/2023	26.365	1.264,702815	(0,07)	(0,60)
30/06/2023	26.488	1.290,271099	2,02	1,41
31/07/2023	26.815	1.292,387954	0,16	1,58
31/08/2023	26.926	1.305,942658	1,05	2,64
30/09/2023	26.719	1.328,330615	1,71	4,40
31/10/2023	27.611	1.347,595404	1,45	5,91
30/11/2023	25.199	1.358,560065	0,81	6,78
31/12/2023	23.748	1.385,799355	2,01	8,92
31/01/2024	23.286	1.405,966437	1,46	10,50
29/02/2024	22.482	1.406,851472	0,06	10,57

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão e resgate de cotas

a) Emissão

Na emissão de Cotas do Fundo é utilizado o valor da Cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 houve emissão de 1.970,940568 cotas no montante de R$ 2.588 (1.145,739221 cotas no montante de R$ 1.392).

b) Resgate e Amortização

O resgate das Cotas do Fundo não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer tempo, sendo pago no 1º (primeiro) dia útil da data de conversão de Cotas, observados os horários e limites de movimentação estabelecidos no Regulamento.

Fica estipulado como data de conversão de Cotas o 180º (centésimo octogésimo) dia corrido subsequente à solicitação de resgate.

Para cada solicitação de resgate de Cotas pelos Cotistas, a Administradora deve informar à Gestora acerca da respectiva solicitação para que, por sua vez, caso o Fundo não apresente recursos suficientes para o pagamento de referido resgate, a Gestora solicite, em nome do Fundo, um resgate de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas juniores dos FIDC's. Cada solicitação de resgate de cotas seniores e/ou de cotas subordinadas mezanino do FIDC deve ser realizada no último dia útil do prazo de 60 (sessenta) dias contados da respectiva solicitação de resgate.

Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de Cotas for inferior ao mínimo estabelecido pela Administradora, a totalidade das Cotas é automaticamente resgatada.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos Cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora pode declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates.

Caso a administradora declare o fechamento do fundo para a realização de resgates, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do Fundo.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 houve resgate de 20.122,061104 cotas no montante de 26.052 (16.749,641777 cotas no montante de R$ 20.019).

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024 não houve amortização cotas.

10. Taxa de Administração, Gestão e Performance

Pelos serviços de Administração, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, e resgate de Cotas, a administradora, fará jus ao recebimento de uma taxa de Administração total de 0,09% a.a. (nove centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do fundo (“Taxa de Administração”), respeitada uma remuneração mínima mensal de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA, observado que a Taxa de Administração não compreende a taxa de administração dos fundos em que o fundo invista.

A Taxa de Administração é calculada e provisionada diariamente sobre o valor diário do patrimônio líquido do fundo, na base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, e é paga mensalmente à administradora, à gestora e aos demais prestadores de serviços do Fundo, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

A administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, nas formas e prazos entre eles ajustados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

Pelos serviços de Gestão da carteira do fundo, o fundo paga à gestora remuneração equivalente a 1,9% a.a. (um inteiro e nove décimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do fundo (“Taxa de Gestão”).

Adicionalmente à parcela da Taxa de Gestão a que a gestora faz jus, a gestora receberá, a título de participação nos resultados decorrentes do desempenho do Fundo, uma taxa de performance correspondente a 20% (vinte por cento) da valorização das Cotas do Fundo que exceder a variação positiva da Taxa DI no período (“Taxa de Performance”).

A Taxa de Performance é apurada e provisionada diariamente e paga semestralmente à Gestora, no 5º (quinto) dia útil após o encerramento de cada período de apuração da Taxa de Performance. O primeiro período de apuração da Taxa de Performance tem início na data da primeira subscrição de Cotas do Fundo.

No exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, foi apropriado o montante de R$526 (R$687 em 2023) a título de taxa de administração e gestão, R$50 (R$230 em 2023) a título de taxa de performance e R$1 (R$0 em 2023) a título de taxa de custódia.

11. Gestão, custódia, tesouraria, consultoria e serviços terceirizados

As cotas de Fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pela Singulare Corretorade Títulos e Valores Mobiliários S.A

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Everet Capital Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotaspossuídas.

13. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estãosujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

i) Imposto de renda

Seguindo a expectativa da Administradora e da Gestora de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, e em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2005 são tributados semestralmente, nos meses de maio e novembro de cada ano, à alíquota de 15% (quinze por cento).

Por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação, conforme segue:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720dias;

- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

ii) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF.A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Paraos resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas nãosofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

14. Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidadedo Administrador.

15. Transações com partes relacionadas

	29.02.2024		29.02.2023	
Descrição	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	(3)	(51)	(3)	(33)
Taxa de Custódia	-	(1)	-	-
Taxa de Gestão	(32)	(475)	(60)	(654)
Taxa de Performance	-	(50)	-	(230)

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (administradora do Fundo).

16. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou outros serviços, além de auditoria das demonstrações financeiras, prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., relacionados aos fundos de investimento por ela administrados. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditornão deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu clienteou promover osinteresses deste.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18. Divulgação das informações

A Administradora colocar à disposição dos interessados nas suas dependências, as seguintes informações:

(a) Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo.

(b) Mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem:

- Balancete;
- Demonstrativo de composição e diversificação da carteira;
- Informações relativas ao perfil mensal do Fundo.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteirasempre que entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do Fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

19. Deliberações em assembléias de cotistas

Conforme instrumento particular de alteração do regulamento realizado em 14 de fevereiro de 2024, foi deliberado:

ALTERAR a redação do item 6.3.1. do regulamento, com o objetivo de reduzir o prazo de conversão dos pedidos de resgate, passando a contar com a seguinte redação:

“6.3.1. Fica estipulado como data de conversão de Cotas o 150º (centésimo quinquagésimo) dia corrido subsequente à solicitação de resgate.”

Consolidar o regulamento, considerando a alteração objeto do item 1. acima, na forma do Anexo I do presente instrumento.

Conforme ata da assembleia geral de cotistas realizada em 03 de janeiro de 2024

I. TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Substituir, a partir da abertura dos mercados no dia 17 de janeiro de 2024, inclusive ("Data da Transferência"), utilizando por base a posição de fechamento do Fundo em 16 de janeiro de 2024 ("Data-Base"), o atual administrador do Fundo, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob número 59.281.253/0001-23, pelo SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355 – 5º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Novo Administrador")

a) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM transferirá ao Novo Administrador, a partir da Data da Transferência, a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração, calculada de forma "pro rata temporis", considerando o número de dias corridos até a Data-Base.

b) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM entregará, ao Novo Administrador, as informações cadastrais de seus cotistas, incluindo cópia do termo de adesão ao Fundo, em até 30 (trinta) dias corridos contados da Data da Transferência. Referidos documentos serão entregues gravados em mídia digital.

c) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM entregará, ao Novo Administrador, a partir do 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que ele se sujeitou, este último no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência.

d) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM entregará, ao Novo Administrador, documentos digitalizados de todo o acervo societário do Fundo, inerente ao período em que este esteve sob Administração.

e) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data-Base, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência, inclusive, caberão ao Novo Administrador.

f) o Novo Administrador indicará o seu diretor estatutário, que a partir da Data da Transferência, será responsável pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações; g) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM levantará balancete na Data da Transferência, o qual deverá ser auditado pelos auditores independentes do Fundo, que elaborarão parecer sobre ele contendo as informações relativas ao Fundo até a Data da Transferência, a ser entregue ao Novo Administrador, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM provisioná-las até a Data da Transferência, e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo.

h) A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM conservará a posse da documentação contábil e fiscal do Fundo, relativa às operações ocorridas até a Data da Transferência, obrigando-se a fornecer cópia dela dentro dos prazos estipulados pelos órgãos reguladores, sempre que solicitado pela Nova Administradora, ou por qualquer autoridade fiscalizadora, sendo que somente as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data da Transferência caberão à Nova Administradora;

i) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM deverá providenciar o encaminhamento aos cotistas dos informes de rendimento do Fundo referentes ao período em que esteve sob a sua administração.

j) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM deverá entregar ao Novo Administrador, no prazo de 10 dias anteriores à Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada por todas as partes e com o regulamento consolidado na forma de anexo.

k) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM entregará ao Novo Administrador até a Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, as contas do Fundo na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC.

l) em decorrência da transferência da administração, a sede social do
Fundo será alterada, a partir da Data da Transferência, para o endereço do Novo Administrador.

m) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM encaminhará ao Novo Administrador, o balancete diário da Data da Transferência e o último balancete mensal em até 5 (cinco) dias úteis após a Data da Transferência.

n) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM encaminhará ao Novo Administrador, a partir do 7º (sétimo) dia útil imediatamente anterior a Data da Transferência, as informações do passivo do Fundo (histórico de cotas e PL, movimentações do passivo, relatórios de perdas a compensar, classificação tributária do Fundo, e se for o caso, o histórico de desenquadramento do Fundo), a carteira do Fundo acompanhada dos relatórios das respectivas clearings.

o) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM se compromete a cancelar o Global Intermediary Identification Number (“GIIN”) do Fundo após a realização dos informes necessários de acordo com a regulamentação em vigor, até a Data da Transferência devendo a NOVA ADMINISTRADORA cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data da Transferência, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act (“FATCA”).

p) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM encaminhará ao Novo Administrador, no 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, caso haja.

n) O Gestor e o Administrador, neste ato, em observância ao Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento dele que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo.

II. RESPONSABILIDADE

a) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e EVEREST CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA. permanecerão responsáveis por todos os atos por ela praticados na administração e gestão, respectivamente, do Fundo até a Data-Base, inclusive, permanecendo, responsável perante os cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até essa data.

b) A Administradora é responsável, ainda: (i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência; (ii) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos a administração do Fundo até a Data da Transferência;

c) a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, cabendo ao Novo Administrador confirmar junto à CVM a sua condição de Novo Administrador do Fundo.

d) o Novo Administrador responsabiliza-se por efetuar a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais bem como pela alteração do administrador perante a Receita Federal do Brasil.

e) ficam aprovados todos os atos de administração do Fundo praticados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM até a Data-Base, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo até a data da sua transferência para o novo administrador.

f) as principais alterações no Regulamento do Fundo foram apresentadas pelo Novo Administrador aos cotistas, de forma que as deliberações aprovadas nessa Assembleia foram devidamente elencadas no item IV do presente instrumento.

g) A não entrega de todos os documentos previstos nesta deliberação, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

III. MANUTENÇÃO DE GESTÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) a manutenção do atual Gestor do Fundo, a EVEREST CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

b) a substituição, a partir da Data da Transferência, da atual prestadora dos serviços de custódia, tesouraria e escrituração de cotas, controladoria e processamento de títulos e valores mobiliários e distribuição de cotas, pela Singulare.

IV. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

a) incluir o Novo Administrador, bem como os novos prestadores de serviços elencados no item III acima.

b) retirar as menções ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, seus meios de contato e endereço e inserir os dados do Novo Administrador.

c) alteração da remuneração total paga pelo Fundo pelos serviços de administração fiduciária.

d) consolidar o texto do Regulamento para refletir as alterações aprovadas na Assembleia e, também, para contemplar as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do Novo Administrador, o qual passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado, assinado pelo Novo Administrador, e anexo a este ato. O novo Regulamento do Fundo ora consolidado é de inteira responsabilidade do Novo Administrador, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, destacando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM está eximida de qualquer responsabilidade com relação ao conteúdo do referido regulamento.

20. Fatos relevantes

ICVM 175

Em 23 de dezembro de 2022, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), publicou a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos. A referida Resolução entraria em vigor em abril de 2023 e revogaria, dentre outras normas que especifica, a Instrução CVM nº 555/14.

As Resoluções CVM nº 181 e 184, de março e maio de 2023, respectivamente, promoveram alterações pontuais e prorrogaram o início da vigência da Resolução CVM 175, de abril para outubro de 2023.

A Singulare CTVM, na qualidade de administradora de Fundos de Investimentos, está avaliando as adequações regulatórios e adotando as medidas necessárias ao cumprimento da nova resolução.

21. Eventos subsequentes

Atendendo aos pedidos do mercado financeiro, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aprovou resolução (CVM 200) que posterga os prazos previstos no novo marco regulatório dos fundos de investimento (Resolução CVM 175). A resolução foi tomada em reunião do último dia 6 de março.

A data para adaptação do estoque de fundos em funcionamento salta de 31 de dezembro de 2024 para 30 de junho de 2025.

Segundo a CVM, a entrada em vigor do parágrafo 1º do artigo 140, mudou de 1º de abril de 2024 para 1º de novembro de 2024. E os parágrafos 2º e 4º do mesmo artigo, que também entrariam em vigor no início de abril, agora, entrarão em vigor em 1º de outubro de 2024.

Contador:
Robson Roble
CRC-1SP250475/O-0

Diretor responsável:
Daniel Doll Lemos